



PROCESSO Nº 23746.002128/2024-75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NO CAMPUS JORGE AMADO, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, OBJETO DA CONCORRÊNCIA 90047/2024, ITEM 02.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei nº **12.818/2013**, com sede na Praça José Bastos, s/n, Bairro Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-923, **CNPJ nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, nomeada pelo Decreto do Presidente da República de 24/05/2022, publicado no DOU em 25/05/2022, matrícula SIAPE nº 1223451, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.277.832/0001-88**, sediada no endereço Rua Ana Nery, Sala 02, Bairro Conquista, Ilhéus-Ba, CEP: 45.650-025, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS CAYNA MALTA GRECCO**, conforme atos constitutivos da empresa constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.009321/2024-37, oriundo do Processo nº 23746.002128/2024-75, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- I - A prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 06 (seis) meses;**
- II - A retificação do número do processo constante no preâmbulo do contrato original, a qual passará a prevalecer em todos os instrumentos subsequentes.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O contrato passa a ter prazo de execução até **07/03/2026** e prazo de vigência até **07/06/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

No contrato original, onde se lê: “tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.009360/2024-34, oriundo do Processo nº 23746.002128/2024-75”, leia-se:

“(…) tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.002128/2024-75”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, conforme classificação especificada a seguir:

- **Gestão/Unidade:** 26450/158720
- **Fonte:** 1000A0008U
- **Programa de Trabalho:** 229567
- **Elemento de Despesa:** 44.90.51
- **Plano Interno:** MSS25G41NE8

Parágrafo Único: Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento, ou Termo Aditivo quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Termo, a atualização do prazo da garantia de execução, correspondente a 5% do valor contratual, conforme Cláusula Décima Primeira do termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este Termo Aditivo.




CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna – Justiça Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna/BA, 2025

 Documento assinado digitalmente
MATHEUS CAYNA MALTA GRECCO
Data: 03/12/2025 19:23:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MATHEUS CAYNA MALTA GRECCO
GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA
BAHIA